



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº. 00042/2023, DE 03/04/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JOSÉ CARLOS COSTA**, portador do RG nº. 10.278.260 SSP/SP, do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado**, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme Portaria de Nomeação nº. 00042/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 de abril de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 049, Livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00044/2023, DE 04/04/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS COSTA**, portador do RG nº. 10.278.260 SSP/SP, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Obras e Serviços Gerais**, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. CC - 05, do Anexo 2, da Lei Complementar nº. 00001; de 16 de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 de abril de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 051, Livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00043/2023, DE 03/04/2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2022, de 17 de novembro de 2022, para preenchimento de vaga do emprego permanente de **Professora de Educação Básica I**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. F2NI, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/2012, a servidora abaixo qualificada:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
23º	MARIA AUGUSTA DE ANDRADE PIVETTA	10171

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 de abril de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 050, Livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 3 de 12

Outros Atos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.026

RESOLUÇÃO SEDUCE Nº 05/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre novo prazo de inscrição para as aulas de REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM do componente LÍNGUA PORTUGUESA dos Anos Finais do Ensino Fundamental e dá providências correlatas”

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada de José Bonifácio, considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96, especialmente o constante de seus artigos 24, inciso V, alínea "e", 12, inciso V, 13, inciso IV e 24, inciso V, alínea "e";
- as diretrizes que caracterizam a Política Educacional da SEDUCE, em especial, os Programas voltados para o desenvolvimento das competências em leitura e escrita;
- que os processos de reforço devem resultar da identificação das necessidades dos alunos e da análise reflexiva das práticas pedagógicas que caracterizam a avaliação contínua;
- a necessidade de organizar estudos de reforço, visando à promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias à continuidade da aprendizagem dos alunos, respeitados a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo;
- que os candidatos inscritos para as aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem do componente Língua Portuguesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Resolução SEDUCE Nº. 002/2023, não assumiram as referidas aulas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reabrir novo prazo de inscrição e atribuir aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem do componente Língua Portuguesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2023, após identificadas dificuldades de aprendizagem, constatadas através dos registros individuais de avaliação permanente e cumulativa, será oferecido aos alunos da Rede Pública Municipal, aulas de reforço, na conformidade da Lei Federal nº. 9.394/96, consoante o previsto no Regimento Escolar, no Projeto Político-Pedagógico e nas diretrizes desta Resolução.

ARTIGO 2º - A atribuição de aulas para Reforço e Recuperação da Aprendizagem deverá ocorrer mediante seleção em duas etapas: análise de Currículo e de Projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 4 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fis.027

§ 1º - Poderão concorrer os docentes efetivos, os estáveis, os já contratados por tempo determinado e os classificados no Concurso Público nº. 001/2022.

§ 2º - O docente poderá inscrever-se para o componente Língua Portuguesa, desde que:

I – Possua habilitação em Língua Portuguesa;

II – Entregue as documentações previstas no artigo 7º, desta Resolução, para cada inscrição.

§ 3º - O docente que no ano de 2022 e em 2023 desistiu de aulas de carga suplementar terá sua inscrição indeferida.

ARTIGO 3º - A análise do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Análise de Currículo	Títulos	Pontuação
Pós-Graduação na área da Educação, no mínimo 360 horas	Máximo 3	1 ponto por título
Licenciatura Plena em Pedagogia	Máximo 1	3 pontos
Licenciatura Plena no componente Língua Portuguesa	Máximo 1	3 pontos
Curso Normal Superior	Máximo 1	2 pontos
Magistério ou Normal em nível Médio	Máximo 1	1 ponto
Curso de Especialização de 180 horas na área da Educação	Máximo 2	0,5 ponto por título
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas na área da Educação	Máximo 4	0,5 ponto por título
Pontuação máxima	13 títulos	15 pontos

Parágrafo único – As cópias simples dos títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado e identificado, conforme descrito abaixo:

Atribuição de Aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem 2023

Etapas: Análise de Currículo – Títulos

Nome completo do docente:

Pós-Graduação na área da Educação: 00 (descrever a quantidade)

Licenciatura Plena em Pedagogia: 00 (descrever a quantidade)

Licenciatura Plena no componente Língua Portuguesa: 00 (descrever a quantidade)

Curso Normal Superior: 00 (descrever a quantidade)

Magistério ou Normal em nível Médio: 00 (descrever a quantidade)

Curso de Especialização: 00 (descrever a quantidade)

Curso de Extensão e Aperfeiçoamento: 00 (descrever a quantidade)

Quantidade total de títulos dentro deste envelope: 00 (descrever a quantidade)

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 5 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.028

ARTIGO 4º - O Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo previsto no Anexo-II desta Resolução, em 1 (uma) via, devidamente assinado pelo candidato, digitada, e de forma encadernada, deverá conter os seguintes itens:

- I – Tema: Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem (na capa);
- II – Identificação Profissional (com a assinatura do candidato);
- III – Apresentação (descrever Anos Finais e componente Língua Portuguesa);
- IV – Justificativa;
- V – Objetivo Geral;
- VI – Objetivos Específicos;
- VII – Metodologia (descrever as estratégias metodológicas que utilizará);
- VIII – Recursos Materiais;
- IX – Avaliação;
- X – Referências bibliográficas.

ARTIGO 5º - A avaliação dos Projetos será efetuada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que deverá levar em conta os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- I – Coerência;
- II – Atendimento aos itens previstos no artigo 4º desta Resolução.

§ 1º - Atendidos os critérios, cada item do projeto, descrito no artigo 4º, receberá até 1 (um) ponto, exceto o item VII, que poderá receber até 6 (seis) pontos.

§ 2º - Os Projetos receberão a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

ARTIGO 6º - Após análise dos Currículos e dos Projetos, os docentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, por componente e etapa de atuação, sendo critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no Projeto;
- II – Maior pontuação no Currículo;
- III – Maior idade.

ARTIGO 7º - Documentações exigidas para concorrer na atribuição de aulas:

- I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e protocolada na SEDUCE (Anexo-I);
- II – Envelope lacrado e identificado contendo as cópias simples dos títulos;
- III – Projeto em 1 (uma) via digitada, de forma encadernada e devidamente assinada pelo candidato.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 6 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



FIs.029

Parágrafo único – a não entrega de qualquer dos itens acima acarretará na desclassificação do docente, ficando impedido de participar da atribuição das referidas aulas.

ARTIGO 8º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem serão oferecidas no decorrer do ano letivo para os alunos do ensino fundamental, obedecidas as disposições desta resolução.

§ 1º - No desenvolvimento dos trabalhos de reforço serão considerados:

I - As habilidades e competências de aprendizagem pautadas nas metas propostas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

II - A definição das intervenções, metodologias, estratégias pedagógicas e recursos necessários à superação das dificuldades detectadas;

III - O replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;

IV - A participação do aluno no processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, garantindo-se momentos de sua análise e autoavaliação a partir das habilidades de aprendizagem;

V - Os registros como instrumentos que revelem as ações desenvolvidas, o processo de desenvolvimento dos alunos, os avanços, as dificuldades e as propostas de encaminhamento;

VI - A divulgação dos resultados aos pais ou responsáveis, na busca de sua participação e colaboração nas atividades de reforço e na realização de tarefas complementares.

§ 2º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem dos Anos Finais serão ministradas no contraturno, sendo 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa por turma.

§ 3º - O reforço deverá ser organizado em aulas duplas no bloco indivisível.

§ 4º - Segue no Anexo III, desta Resolução, as turmas de Reforço a serem atribuídas.

ARTIGO 9º - As aulas de reforço serão oferecidas aos alunos do ensino fundamental e atribuídas aos docentes a título de carga suplementar, de acordo com a escala de classificação, na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 7 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.030

§ 1º - Para as aulas de reforço de Língua Portuguesa dos Anos Finais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no componente curricular de Língua Portuguesa, conforme artigo 6º, desta Resolução.

§ 2º - Para as aulas de reforço de que trata o caput deste artigo serão formados agrupamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem.

§ 3º - A carga suplementar atribuída para as aulas de reforço e recuperação da aprendizagem terão duração até 15 de dezembro de 2023, ficando a remuneração da mesma limitada a esta data.

ARTIGO 10 - As aulas de reforço serão organizadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e deverão conter, no mínimo:

- I - Critérios de agrupamento de alunos e de formação de turmas;
- II - Identificação das dificuldades individuais a serem superadas;
- III - Objetivos a serem alcançados, atividades propostas e procedimentos de avaliação;
- IV - Período estipulado para sua realização, discriminando quantidade de aulas previstas e horário.

§ 1º - As aulas referidas neste artigo terão a mesma duração da hora-aula do turno regular de funcionamento.

§ 2º - As turmas poderão ser formadas com alunos de diferentes classes.

ARTIGO 11 - Além de outras atribuições e competências, caberá:

- I - A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar:
 - a) A articulação interna visando à implementação dos Estudos de Recuperação Contínua e Paralela;
 - b) O acompanhamento da execução, fornecendo orientações e subsídios técnicos;
 - c) O redirecionamento das ações, quando se fizer necessário;
 - d) A garantia, quando for o caso, da integração de Professores dos alunos participantes e os Docentes responsáveis pela Recuperação.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 8 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.031

II - Aos Professores responsáveis pelas aulas de reforço:

- a) O desenvolvimento de atividades significativas, diversificadas e específicas com os alunos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas;
- b) A avaliação contínua do desempenho dos alunos;
- c) O registro dos resultados obtidos pelos alunos, dos avanços alcançados e das condições que ainda se fizerem necessárias para o prosseguimento de estudos;
- d) A entrega do seu Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem nas unidades escolares de atuação;
- e) A participação nas reuniões de Conselho de Classe/Série/Ano das escolas de sua atuação e atender as demais convocações de sua U.E. ou da SEDUCE.

III – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Pedagógica, fornecerá orientações e subsídios técnicos para apoio às Unidades Escolares.

Parágrafo único - Os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de reforço serão considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo Professor da classe/ano/série.

ARTIGO 12 - O servidor que assumir as aulas de reforço se comprometerá a cumprir integralmente as atribuições e deveres do profissional devendo ser assíduo e pontual.

§ 1º - A partir da 3ª (terceira) falta, por qualquer motivo, o docente perderá as aulas de reforço que serão atribuídas a outro docente, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se falta qualquer ausência do docente as aulas de reforço, exceto a falta abonada e folga eleitoral.

§ 3º - As turmas de Reforço deverão ter no mínimo 10 (dez) alunos, no caso de diminuição desse quantitativo, os alunos serão remanejados para outras turmas e o docente perderá as respectivas aulas.

ARTIGO 13 - Cabe a Secretária Municipal de Educação baixar as normas complementares para cumprimento do disposto nesta resolução, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 9 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.032

ARTIGO 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos 5 dias de abril de 2023.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 10 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.033

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Atribuição de aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem 2023

Etapa:

() Anos Finais

INSCRIÇÃO Nº.: _____

Disciplina/Componente Curricular:

() Língua Portuguesa dos Anos Finais

(Preenchido pela SEDUCE)

Nome do (a) candidato (a): _____,
RG: _____, CPF: _____, Estado civil: _____,
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____, Município: _____, UF: _____,
CEP: _____, Data de nascimento: ____/____/____,
Tel. residencial: () _____, Tel. celular: () _____,
E-mail: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas na Resolução SEDUCE Nº. 05/2023. Solicito análise do:

() Currículo (títulos no envelope lacrado e identificado)

() Projeto (em uma via digitada e encadernada)

José Bonifácio, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

Setor de Protocolo da SEDUCE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 11 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.034

ANEXO – II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM 2023

EVENTO	DATA
Publicação da Resolução SEDUCE Nº. 05/2023	06/04/2023
Inscrição - Recebimento dos documentos na SEDUCE	06/04/2023 a 13/04/2023
Análise do Currículo e do Projeto	14/04/2023
Divulgação do Resultado Classificatório e Convocação para a Atribuição	17/04/2023
Atribuição das Turmas	19/04/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1846

Página 12 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.035

ANEXO III

Quadro de Aulas e de Turmas de Reforço para 2023

E.M. "PROF ^a . URÂNIA COSTA DE LIMA"	
REFORÇO DOS ANOS FINAIS	
LÍNGUA PORTUGUESA	
MANHÃ	TURMA LP-A = 02 aulas
TARDE	TURMA LP-B = 02 aulas TURMA LP-C = 02 aulas TURMA LP-D = 02 aulas

E.M. "PROF ^a . ELIANA BERTAZONI DOS REIS"	
REFORÇO DOS ANOS FINAIS	
LÍNGUA PORTUGUESA	
MANHÃ	TURMA LP-A = 02 aulas TURMA LP-B = 02 aulas
TARDE	TURMA LP-C = 02 aulas TURMA LP-D = 02 aulas